Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.085, de 05 de outubro de 1999.

"Dá denominação ao "Mercado Municipal" de **Orlando gomes de abreu".**

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O Mercado Municipal situado na Rua Araujo Leite passa doravante a denominar-se "MERCADO MUNICIPAL ORLANDO GOMES DE ABREU".

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, e as despesas com a sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3° - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de outubro de 1999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Vereador José Luiz Soares

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 171
09/10/99

Lei número 3.085,
de 05 de outubro de 1999.,
"Dá denominação ao "Mercado Municipal" de Orlando Gomes de Abreu".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- O Mercado Municipal situado na Rua Araújo Leite passa doravante a denominar-se "MERCADO MUNICIPAL ORLANDO GOMES DE ABREU".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, e as despesas com a sua execussão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
05 de outubro de 1999.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Vereador José Luiz Soares